



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
SECRETARIA NACIONAL DE BIOECONOMIA  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ESTÍMULO À BIOECONOMIA

**ANEXO I - FÓRMULA DE CÁLCULO E VALORES DO PSA**

A fórmula a seguir apresenta os componentes de cálculo para definição do valor do Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) a ser pago às organizações comunitárias, relativo aos serviços ambientais prestados em 2025:

**Valor do PSA para organização comunitária = Valor do IPP + Valor Comercializado**

O Valor do Índice de Proteção do Pirarucu (IPP) corresponde ao valor monetário calculado a partir de índice anual, composto por dois elementos:

I - média da quantidade de pirarucus contados (adultos e juvenis) e reportados ao IBAMA nos Relatórios Técnicos Anuais de Manejo dos anos de 2021-2025;

II - média da quantidade de lagos manejados e reportados ao IBAMA nos Relatórios Técnicos Anuais de Manejo dos anos de 2021-2025.

A fórmula do IPP observará a seguinte estrutura:

$$\text{Valor do IPP (R\$)} = (0,4 \times N \times C_1) + (0,6 \times L \times C_2)$$

Onde:

- N = quantidade de pirarucus contados (adultos e juvenis) e reportados ao IBAMA nos Relatórios Técnicos Anuais de Manejo dos anos de 2021-2025;
- $C_1$  = valor unitário por indivíduo contado (R\$/indivíduo);
- L = média da quantidade de lagos manejados e reportados ao IBAMA nos Relatórios Técnicos Anuais de Manejo dos anos de 2021-2025;
- $C_2$  = valor unitário por lago manejado (R\$/lago);
- 0,4 e 0,6 = pesos fixos do indicador.

Os dados utilizados para o cálculo deverão constar de Relatório Técnico Anual de Manejo validado pelo IBAMA e estar associado à atuação da organização comunitária.

Para o ciclo anual inicial, adotam-se os seguintes valores unitários de referência:

- $C_1$ : R\$ 3,00 por pirarucu contado
- $C_2$ : R\$ 600,00 por lago manejado

O Valor Comercializado será apurado mediante multiplicação da quantidade de quilos de pirarucu pescados em 2025, formalmente comercializada, pelo valor unitário definido para o ciclo anual, observada a comprovação por meio de:

- a) Nota Fiscal; e
- b) Guia de Trânsito do Pescado (GTP), quando aplicável.

A fórmula do Valor Comercializado observará a seguinte estrutura:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
SECRETARIA NACIONAL DE BIOECONOMIA  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ESTÍMULO À BIOECONOMIA

**Valor Comercializado (R\$) = Vcom (R\$/kg) x Quant. comercializada (kg)**

Para o ciclo anual inicial, adotam-se os seguintes valores unitários de referência:

- Vcom: valor unitário por Kg comercializado = R\$ 1,00